PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 2512001 Em, 26 de Outubro de 2001.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO "I" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 215/GPMS/2.000, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 229/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) O inciso "I" do parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 215/GPMS/2.000, criado pela Lei Municipal nº 229/2001, de 30 de maio de 2.001, passará a ter a seguinte redação::

PARÁGRAFO ÚNICO: Fundamentado na Constituição Federal e na Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I) Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo as disposições contida na CF e a Lei Responsabilidade Fiscal n.º 101/00.

Art.2º) Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 229/2001.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO BARROCO
Prefeito Municipal

Paços Conc. MIRANDA DA SERRA
PUBLICADO
De 26 10 a 05 11 01
PRO-SECOLO

José Dias de Oliveira
Chefe de Gabinete
Portaria 03/01 02/01/2001

CÂMARA MUNIC. DE MIRANDA DA SERRA
PUBLICADO
Dat. 26 10 05 11 01
RESPONSÁVEL

Daniel Gomes dos Santos
SECRETÁRIO GERAL
PORTARIA Nº 423/01